



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

---

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

Em análise ao **Processo Licitatório n.º 094/2013**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 52/2013**, concernente à contratação empresa especializada para prestação de serviços de instalação de equipamentos de Ar Condicionado, junto às Secretarias Municipais de Cafelândia, conforme especificação no anexo I do presente Edital. Considerando, que o presente processo apresentou vício quanto à especificação do objeto, tendo em vista que o objeto licitado não atende os anseios da Administração Pública, e mais, considerando parecer jurídico apontando pela sua Revogação, levando-se em conta o princípio da oportunidade e conveniência, bem como da finalidade pública. Assim sendo e, não restando outra alternativa hábil, **REVOGO**, o processo Licitatório e modalidade acima, a teor do artigo 49 da Lei 8.666/93, bem como a teor do Princípio da Legalidade, vez que não foi atendido o princípio da finalidade pública. Observem-se os prazos e preceitos legais. É o que decido. Autue-se. Publique-se. Após, efetuadas as devidas adequações seja imediatamente aberto novo procedimento para atendimento da necessidade pública em questão.

Cafelândia, 30 de julho de 2013.

---

Valdir Andrade da Silva  
Prefeito Municipal  
Cafelândia/Pr.